



ATA da reunião da Comissão Especial de Licitação 02 para dar prosseguimento ao EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20180005 - REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016, de interesse da CEGÁS, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA, QUE SERÃO REALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E EVENTUALMENTE FORA DESSE ESTADO

Às 9 horas do dia 8 de maio de 2019, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, CEP: 60811.520 – Fortaleza - Ceará, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto Estadual nº 33.028/2019 para dar prosseguimento à Licitação acima referenciada. A sessão foi iniciada com a presença de Iara Maria de Oliveira Mesquita, como Presidente, Maria Ângela Martins Mendes Cavaleiro e Maria Crismanda Oliveira Barbosa como membros e dos representantes dos licitantes: FERREIRA CRUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, o Sr. Fávio Roberto Gonçalves, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1233512345, SGARBI & MAGALHÃES ADVOGADOS, o Sr. Felipe Lourenço Mello Silva, portador da Carteira OAB-CE nº 24387 e COUTO SILVA ADVOGADOS, o Sr. Luis Elielton Freire Rodrigues – OAB CE nº 14078. Registre-se que foram prorrogadas e revalidadas, conforme documentos nos autos do processo licitatório, as Propostas de Preços dos licitantes. A Comissão, dando prosseguimento ao certame licitatório, divulga o julgamento dos Recursos Administrativos impetrados tempestivamente pelos licitantes FERREIRA CRUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS e COUTO SILVA ADVOGADOS, que se insurgiram contra o julgamento da Comissão exarado na Ata da sessão pública ocorrida às 9 horas do dia 22 de outubro de 2018. Impetrados os Recursos, a Comissão deu ciência aos licitantes para que, querendo, impugnassem as peças recursais e franqueou vista aos autos do processo. A licitante SGARBI & MAGALHÃES ADVOGADOS apresentou Impugnação às peças recursais. Este Colegiado, após analisar as peças recursais, assistido pela Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Controle Externo (PROLIC), resolve CONHECER os Recursos Administrativos interpostos pelos licitantes FERREIRA CRUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS e COUTO SILVA ADVOGADOS, eis que tempestivos, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO nos termos descritos nos Pareceres referentes à Análise dos Recursos Administrativos que ora integram o processo licitatório, mantendo a sua decisão quanto a classificação da SGARBI & MAGALHÃES ADVOGADOS e em seguida fez a subida dos recursos à autoridade superior, o Sr. Diretor-Presidente da CEGÁS, que acatou a decisão da Comissão, mantendo-se irretocável o julgamento deste Colegiado exposto na ata datada de 22 de outubro de 2018 e, por essa razão, é ratificada a decisão que declarou CLASSIFICADO em 1º LUGAR o licitante SGARBI & MAGALHÃES ADVOGADOS, com base na melhor combinação de Técnica e Preço e, por ter sido Habilitado e negado provimento aos Recursos Administrativos, é declarado definitivamente VENCEDOR DO CERTAME. Eis a razão pela qual resta finalizado o Processo Licitatório. O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão, pelos representantes dos licitantes acima descritos. Esta Ata será digitalizada e disponibilizada no site: www.pge.ce.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02


IARA MARIA DE OLIVEIRA MESQUITA
Presidente


MARIA ÂNGELA MARTINS MENDES CAVALEIRO
Membro


MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA
Membro


SGARBI & MAGALHÃES ADVOGADOS


FERREIRA CRUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS


COUTO SILVA ADVOGADOS